



Prefeitura do Município de Bertiooga  
Estado de São Paulo  
Estância Balneária

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020		
ARP nº 28/2020	Validade da Ata de RP: 12 meses contados da sua assinatura que se deu em 17/02/2020	PA. Nº 7338/2020
CONTRATADA: NEWS TIME EVENTOS LTDA (CNPJ: 06.003.375/0001-91)		
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos, conforme solicitação da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura		

1. PREÂMBULO

1. PARTES - MUNICIPIO DE BERTIOGA, com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro - Bertiooga/SP, inscrito no CNPJ sob nº 68.020.916/0001-47, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, SR. NEY CARLOS DA ROCHA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 16.610.387-1 SSP/SP e CPF/MF nº 597.724.687-00 e a empresa **NEWS TIME EVENTOS LTDA (CNPJ: 06.003.375/0001-91)**, estabelecida à Av. Elvira, 511 – Jd. Medina – Poa/SP – CEP: 08556-030, neste ato representada pelo **SIGNATÁRIO ao final identificado**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA** ou **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

2. **FUNDAMENTO** - Esta Ata de Registro de Preços decorre do Pregão Presencial nº 07/2020, cuja toda documentação encontra-se juntada ao **Processo Administrativo nº 7338/2020**.

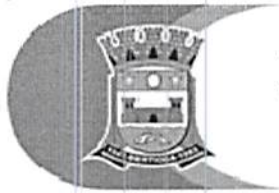
2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

1. **NATUREZA DA ATA - A DETENTORA** obriga-se ao fornecimento conforme abaixo relacionado.

Ítem	Qtd	UN	Material – COTA PRINCIPAL	UNIT. R\$
01	1000	Diárias	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO STANDARD - SANITARIOS QUIMICOS, MODELO STD, COM LUZ, VASO SANITARIO, TANQUE PARA DEJETOS, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIENICO, TETO TRANSLUCIDO, SINALIZAÇÃO LIVRE/OCUPADO. Medindo aproximadamente larg. 1,11mxalt. 2,24, prof. 1,20m, materiais a serem fornecidos: produto químico bactericida, papel higienico, manutenção e limpeza, sendo imprescindível a presença dos funcionários para a limpeza dos mesmos durante o evento.	79,00
04	3000	Diárias	SERVIÇO DE LIMPEZA EXTRA DE SANITÁRIOS QUIMICOS	50,00

**“COTA 2” 25% RESERVADA PARA AS EMPRESAS ME E EPP**

Ítem	Qtd	UN	Material – COTA PRINCIPAL	UNIT. R\$
02	200	Diárias	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO PNE - , MODELO PNE, . PROJETADO PARA FACIL ACESSO DE CADEIRAS DE RODAS, SEM A NECESSIDADE DE RAMPA. AMPLO ESPAÇO INTERNO E CORRIMÕES DE SEGURANÇA, CONFERINDO GRANDE MOBILIDADE E CONFORMO AO USUÁRIO. Medindo apro-	175,00



			ximadamente 2,24m de altura interior x 1,22 de largura interior x 1,20 de profundidade . Materiais a serem fornecidos: produto químico bactericida, papel higienico, manutenção e limpeza.	
--	--	--	--	--

- 2. PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO** – Expedida a Autorização de Fornecimento, a detentora da Ata deverá, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar a entrega dos materiais requisitados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 8666/93, resguardado o direito da ampla defesa conforme definido no Edital.
- 3. LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO** - A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada, no local indicado pelo órgão contratante.
4. Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas decorrentes de carga, descarga e transporte, bem como todos os impostos e tributos que houverem.

### 3. PRAZOS

- 1. PRAZO DE DURAÇÃO** – Esta Ata tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

### 4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- 1. PREÇO** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o(s) valores unitários mencionados na cláusula 2ª, se houver adesão.
- 2. FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado pela Contratante, após 30 dias do recebimento da nota fiscal ou fatura de serviços, devidamente atestada pela unidade requisitante.
  1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

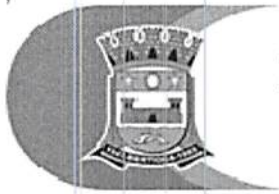
- 3. REAJUSTAMENTO** - Os preços expressos neste instrumento serão irremovíveis.

### 5. RESPONSABILIDADES

- 1. A CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.
- 2.** O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as especificações constantes neste contrato, no Registro de Preços de que este decorre, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA, nas sanções previstas. As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei de Licitações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.

### 6. PENALIDADES, MULTAS E RESCISÃO CONTRATUAL

- 1.** Pela inexecução total ou parcial deste contrato, por culpa da CONTRATADA, a mesma ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87, da Lei 8.666/93 e àquelas



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

- estabelecidas no Registro de Preços de que este decorre, observados o disposto no artigo 109, da Lei 8.666/93.
- 1.1 Na inexecução total ou parcial das obrigações aplicar-se-ão as seguintes sanções:
- advertência;
  - multas;
  - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme disposto no Art. 7º, da Lei nº 10.520/02
  - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.
- 1.2 As multas são estabelecidas nos seguintes limites:
- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela do objeto.
  - 20% (vinte por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual, sobre o valor da correspondente parcela;
  - 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual, sobre o seu valor;
  - 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
  - 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
  - Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
  - Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.
- 1.3 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 1.4 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.
- 1.5 A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução.
2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme dispõe o Art. 77 da Lei 8666/93.
3. A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

**7. DISPOSIÇÕES GERAIS**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**1. CONDIÇÕES INTEGRANTES** - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o Registro de Preços de que o mesmo decorre e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

**2. A CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3. FORO** - As partes elegem, em comum acordo, o Fórum Distrital do município de Bertioga, Comarca de Santos, Estado de São Paulo, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, em duas vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surtam todos os efeitos legais.

Bertioga, 17 de fevereiro de 2020.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**  
**NEY CARLOS ROCHA**  
**Secretário de Turismo, Esporte e Cultura**

**NEWS TIME EVENTOS LTDA**

**Wesley José Rio de Campos/Diretor**

**RG nº 22.605.969-8 SSP/SP e CPF nº 154.397.448-19**  
**DETENTORA**

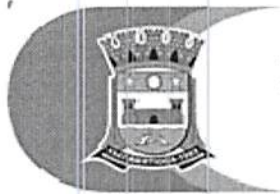
Testemunhas:

1-

Paulo Sérgio Paes  
RG nº 8.533.085 SSP/SP

2-

Cristina Raffa Volpi  
RG nº 12.171.531 SSP/SP



## ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

### 1 - DO OBJETO.

Contratação de empresa especializada para locação de Banheiros Químicos e Container para atender os eventos das Secretarias Municipais que fizerem adesão a ata pelo período de **12 meses da homologação do contrato.**

### 2 - DA JUSTIFICATIVA.

A contratação de serviços prestados através da ata de registro de preços se faz necessária e traz vantagem e maior celeridade na contratação, salientamos ainda que, para a despesa pretendida estamos observando os princípios da economicidade e razoabilidade, sempre com o objetivo de guardar estreita relação com o interesse público.

### 4- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

A empresa licitante vencedora será contratada para fornecer, e fazer manutenção de limpeza, devida estar incluso no contrato o transporte, montagem, desmontagem e equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos , seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos.

Diante da necessidade de contratação de empresa que irá prestar os serviços para esta secretaria pelo período de um (01) ano com responsabilidade e capacidade técnica para atender aos serviços solicitados oriento para que seja pedido os documentos que seguem abaixo no momento do processo licitatório.

#### “COTA 1” 75% PRINCIPAL PARA TODAS AS EMPRESAS

01	1000	Diárias	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO STANDARD - SANITARIOS QUIMICOS, MODELO STD, COM LUZ, VASO SANITARIO, TANQUE PARA DEJETOS, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIENICO, TETO TRANSLUCIDO, SINALIZAÇÃO LIVRE/OCUPADO. Medindo aproximadamente larg. 1,11mxalt. 2,24, prof. 1,20m, materiais a serem fornecidos: produto químico bactericida, papel higienico, manutenção e limpeza, sendo imprescindível a presença dos funcionários para a limpeza dos mesmos durante o evento.
04	1260	Diárias	SERVIÇO DE LIMPEZA EXTRA DE SANITÁRIOS QUIMICOS

#### “COTA 2” 25% RESERVADA PARA AS EMPRESAS ME E EPP

ÍTEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
02	200	Diárias	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO PNE - , MODELO PNE, . PROJETADO PARA FACIL ACESSO DE CADEIRAS DE RODAS, SEM A NECESSIDADE DE RAMPAS. AMPLO ESPAÇO INTERNO E CORRIMÕES DE SEGURANÇA, CONFERINDO GRANDE MOBILIDADE E CONFORMO AO USUÁRIO. Medindo aproximadamente 2,24m de altura interior x 1,22 de largura interior x 1,20 de profundidade . Materiais a serem fornecidos: produto químico bactericida, papel higienico, manutenção e limpeza.